



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.321

Autoriza aprovação das plantas de edificações comerciais de propriedade da SITCAR (Sociedade Interestadual de Transportes Carvalho Ltda.)

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar as plantas de edificações comerciais de propriedade da empresa SITCAR - Sociedade Interestadual de Transportes Carvalho Ltda., localizada na Avenida Antonio Togni, esquina com Avenida João Pinheiro, Bairro Ponte Preta, ZSE, MA-8, conforme projetos que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 239/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 07 de outubro de 1988

Joffre José Ferreira Santos
PRESIDENTE